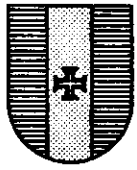


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 61

Quarta-feira, 2 de Junho de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 451/93

Resolução nº. 451/93:

Revoga as Resoluções nº 292/92, de 26 de Março, nº 514/92, de 21 de Maio, nº 679/92, de 9 de Julho, nº. 767/92, de 6 de Agosto, nº. 878/92, de 3 de Setembro e nº 1130/92, de 19 de Novembro.

Resolução nº. 452/93:

Atribui subsídios a diversos Municípios da Região.

Resolução nº. 453/93:

Atribui subsídios a diversos Municípios da Região.

Resolução nº. 454/93:

Autoriza o pagamento de juros e amortização de capital no âmbito do Protocolo Adicional aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 7.159.328\$50.

Resolução nº. 455/93:

Autoriza o pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Maio do ano em curso no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 5.592.904\$10.

Resolução nº. 456/93:

Autoriza o pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Maio do ano em curso no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 9.941.271\$.

Resolução nº. 457/93:

Atribui um subsídio a Martinho Teles Gonçalves, no montante de 17.662\$50.

Resolução nº. 458/93:

Atribui subsídios no âmbito da Portaria nº. 117/87, de 19 de Outubro.

Resolução nº. 459/93:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que regulamenta o uso do cinto de segurança na Região.

Resolução nº. 460/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 12, necessária à obra de "Construção da Variante à E.R. 102 na Freguesia da Camacha - 1ª fase".

Resolução nº. 461/93:

Autoriza o pagamento a pequenos produtores de vinho da 2ª prestação da campanha vinícola do ano de 1992.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993 resolveu:

Revogar as Resoluções nº. 292/92, de 26 de Março, nº. 514/92, de 21 de Maio, nº. 679/92, de 9 de Julho, nº. 767/92, de 6 de Agosto, nº. 878/92, de 3 de Setembro e nº. 1130/92, de 19 de Novembro, que atribuíam subsídios mensais à "Horários do Funchal - Transportes Públicos. Ldª.", considerando-se, conseqüentemente, anulados para todos os efeitos os respectivos processos de despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 452/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993 resolveu:

Fazer a distribuição de 115.507.953\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Maio de 1993, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Maio de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1993
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	11.888.561\$00	126.686\$00	11.761.875\$00
CÂMARA DE LOBOS	15.010.808\$00	-	15.010.808\$00
FUNCHAL	31.223.043\$00	-	31.223.043\$00
MACHICO	5.722.649\$00	790.922\$50	4.931.726\$50
PONTA DO SOL	8.449.000\$00	-	8.449.000\$00
PORTO MONIZ	7.310.563\$00	59.729\$50	7.250.833\$50
PORTO SANTO	7.475.000\$00	-	7.475.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.504.420\$00	475.802\$00	6.028.618\$00
SANTA CRUZ	11.386.810\$00	356.993\$00	11.029.817\$00
SANTANA	10.459.236\$00	515.139\$00	9.944.097\$00
S. VICENTE	3.020.348\$00	617.213\$00	2.403.135\$00
TOTAL	118.450.438\$00	2.942.485\$00	115.507.953\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Resolução nº. 453/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993 resolveu:

Fazer a distribuição de 165.534.351\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Maio de 1993, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Maio de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1993
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	17.038.162\$00	181.552\$50	16.856.609\$50
CÂMARA DE LOBOS	21.511.905\$00	-	21.511.905\$00
FUNCHAL	44.746.014\$00	-	44.746.014\$00
MACHICO	8.200.179\$00	1.133.463\$00	7.066.716\$00
PONTA DO SOL	12.108.000\$00	-	12.108.000\$00
PORTO MONIZ	10.476.546\$00	85.597\$50	10.390.948\$50
PORTO SANTO	10.712.000\$00	-	10.712.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.321.204\$00	681.867\$00	8.639.337\$00
SANTA CRUZ	16.318.192\$00	511.602\$50	15.806.589\$50
SANTANA	14.989.268\$00	738.240\$00	14.251.028\$00
S. VICENTE	4.329.725\$00	884.521\$00	3.445.204\$00
TOTAL	169.751.195\$00	4.216.843\$50	165.534.351\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Resolução nº. 454/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993 resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 7.159.328\$50, referente a juros (5.742.959\$30) e amortização de capital (1.416.369\$20), com vencimento a 20 de Maio de 1993, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, e Lei nº. 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Maio de 1993 - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 4.216.843\$50 e 10.75.06 - 2.942.485\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	181.552\$50	126.686\$00	308.238\$50
MACHICO	1.133.463\$00	790.922\$50	1.924.385\$50
PORTO MONIZ	85.597\$50	59.729\$50	145.327\$00
RIBEIRA BRAVA	681.867\$00	475.802\$00	1.157.669\$00
SANTA CRUZ	511.602\$50	356.993\$00	868.595\$50
SANTANA	738.240\$00	515.139\$00	1.253.379\$00
S. VICENTE	884.521\$00	617.213\$00	1.501.734\$00
TOTAL	4.216.843\$50	2.942.485\$00	7.159.328\$50

Resolução nº. 455/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993 resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA

(BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.592.904\$10, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	205.947\$00	36.897\$90	242.844\$90
FUNCHAL	490.961\$80	87.961\$90	578.923\$70
MACHICO	1.285.762\$20	230.360\$20	1.516.122\$40
PORTO MONIZ	97.098\$90	17.396\$50	114.495\$40
RIBEIRA BRAVA	773.486\$80	138.579\$70	912.066\$50
SANTA CRUZ	580.344\$80	103.975\$90	684.320\$70
SANTANA	210.956\$00	150.036\$80	360.992\$80
S. VICENTE	1.003.371\$30	179.766\$40	1.183.137\$70
TOTAL	4.647.928\$80	944.975\$30	5.592.904\$10

Resolução nº. 456/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993 resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 9.941.271\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	830.701\$00	830.701\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	677.331\$00	677.331\$00
FUNCHAL	1.547.596\$00	1.896.196\$00	3.443.792\$00
MACHICO	552.713\$00	882.435\$00	1.435.148\$00
PORTO MONIZ	-	386.728\$00	386.728\$00
RIBEIRA BRAVA	-	621.811\$00	621.811\$00
SANTA CRUZ	353.736\$00	413.630\$00	767.366\$00
SANTANA	-	612.581\$00	612.581\$00
S. VICENTE	552.713\$00	613.100\$00	1.165.813\$00
TOTAL	3.006.758\$00	6.934.513\$00	9.941.271\$00

Resolução nº. 457/93

Ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional 4/93/M, de 26 de Abril, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993 resolveu atribuir um subsídio de reestruturação de vinha em conformidade com a Portaria nº. 117/87, de 19 de Outubro, a Martinho Teles Gonçalves, no montante de 17.662\$50.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 05.04.01, do Orçamento de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 458/93

Ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional 4/93/M, de 26 de Abril, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993 resolveu atribuir os seguintes

subsídios de sustentação de vinha em conformidade com a Portaria nº. 117/87, de 19 de Outubro:

Ana Rita Correia de Sena - 25.200\$00

António Joaquim Andrade - 45.045\$00

Gregório Alves Teixeira - 15.180\$00

João da Silva Freitas - 15.525\$00

Jordão de Sousa Coelho - 30.065\$00

José Alcino Fernandes - 148.750\$00

Manuel Sotero de Jesus - 30.165\$00

Maria Ferdinanda de Freitas Andrade - 98.730\$00

Maria Valentina Mendes - 30.500\$00

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 05.04.01, do Orçamento de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 459/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993 resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar com processo de urgência à Assembleia Legislativa Regional, que regulamenta o uso do cinto de segurança na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 460/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993 resolveu seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 12, necessária à obra de "Construção da Variante à E.R. 102 na Freguesia da Camacha - 1ª. fase", em que são expropriados Rui Manuel de Freitas Morna e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Resolução nº. 461/93

O Conselho do Governo resolve autorizar o pagamento aos pequenos produtores de vinho da Região Autónoma da Madeira, da importância de 150.000.000\$00 resultante de parte da 2ª. prestação da campanha vinícola do ano de 1992.

Esta verba tem cabimento no orçamento privativo do Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, Código 02.02.08.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 42\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td></td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série		2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Série		2 326\$00		1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"